



LEI MUNICIPAL Nº 286/97. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 042/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.997.

LEI MUNICIPAL Nº 286/97. QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COM A TELEMAT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Prestação de Serviços de Administração e Operação do Posto de Serviço Telefônico com a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, objetivando a continuidade de operacionalização do Posto de Serviço Telefônico de Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - Celebrado o Convênio descrito no caput do artigo primeiro fica o Poder Executivo Municipal autorizado sub-conveniar-se com entidade sem fins lucrativos localizada no Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a operacionalização do Posto de Serviços Telefônico de Nova Olímpia-MT, com o repasse de todas as obrigações assumidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do Mês de Setembro de 1.997.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE
Prefeito Municipal